

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0151/91

INTERESSADA : CAROLINA LOZANO VIEIRA CRESPO

ASSUNTO : Regularização de matrícula

RELATORA : Cons<sup>a</sup> Cleusa Pires de Andrade

PARECER CEE N° 826 / 91 - APROVADO EM: 19 /06 / 91

Comunicado ao Pleno em 10/07/91

1. HISTÓRICO:

A direção da EEPG " Comendador Mário Reys ", da 11<sup>a</sup>. D.E. da Capital, solicita a este Conselho pedido de convalidação de matrícula da aluna CAROLINA LOZANO VIEIRA na 1<sup>a</sup>. série do Ciclo Básico, em 1989.

A menor nasceu em 25.01.83 e foi matriculada, com 06 anos de idade, no 1º ano do Ciclo Básico.

Por não ter a direção atendido à Del. CEE n° 13/84 e não/ ter a supervisão de ensino detectado a questão, de início, o caso / veio ter a este Conselho para decisão final.

Apesar de haver amparo legal para o pleiteado, as autoridades de ensino falharam ao não atender aos aspectos formais da Del. CEE n° 13/84.

Os autos estão instruídos com: ofícios da Diretora informação da Delegada de Ensino, parecer da COGSP, despacho do Gabinete da Secretaria do Estado da Educação.

2. APRECIÇÃO:

Trata o presente caso de matrícula de aluna, sem idade legal, sem que a escola atentasse para as exigências do artigo 3º e Parágrafo 1º. da Deliberação CEE n° 13/84;

Casos como este já foram aprovados por este Colegiado tendo em vista que a falha foi da administração da escola e da supervisão / que não atentaram para a legislação vigente.

3. CONCLUSÃO:

a) Convalida-se a matrícula de Carolina Lozano Vieira na 1<sup>a</sup>. série em 1989, na EEPG " Comendador Mário Reys ".

b) Advirtam-se a Escola e a D.E. pela omissão cometida .

São Paulo, 13 de junho de 1991

a). Cons<sup>a</sup> Cleusa Pires de Andrade

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Cleusa Pires de Andrade, Maria Eloisa Martins Costa, Melânia Dalla Torre, Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, Elba Siqueira de Sá Barretto e Cleiton de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de junho de 1991.

a) Cons<sup>a</sup> MELÂNIA DALLA TORRE

VICE - PRESIDENTE